Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia

Rua Rodolfo Lara Campos, 1026 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@pompeia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

Pompéia, 19 de outubro de 2020.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

26 OUT 2020

Presidente

Ofício nº 98/2020

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício 848/2.020, oriundo dessa Egrégia Casa de Leis, de autoria do Vereador Valentim Marques de Abreu, para informar que, em atenção ao Requerimento 225/2020, essa Autarquia colocou o setor responsável à disposição do Nobre Vereador no dia 18 de setembro do corrente ano, para que examinasse e, se necessário, tirasse as cópias que julgasse necessárias, data esta redesignada para ao dia 22 de setembro, em razão do Decreto Municipal nº5.566/2020, que declarou ponto facultativo aquela data.

Salientamos que a mudança da data foi comunicada à esse Legislativo no dia 14 de setembro do ano em curso, conforme protocolo, sendo certo que, surpreendentemente, o Nobre Vereador não compareceu nessa Autarquia, preferindo fazer novo Requerimento.

Se à ele interessa apenas cópia dos Contratos 03/2020 e 04/2020, seguem as mesmas, em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marciano Chicarelli Zamarioli
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia - SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

20 OUT 2020

Recebido

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia

Rua Rodolfo Lara Campos, 1026 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@pompeia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

CONTRATO Nº 03/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia e a empresa ***ESTUDIO 183 LTDA,*** *tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação institucional de propaganda volante, de interesse desta autarquia.*

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.469/0001-02,com sede na Rua Rodolfo Lara Campos, nº 1.026, no município de Pompeia, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Superintendente, o senhor MARCIANO CHICARELLI ZAMARIOLI, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***ESTUDIO 183 LTDA,*** estabelecida na Rua Itália nº 400 , no município de Pompeia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 35.643.524/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Aires José Barbosa Bertolla de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 302.997.928-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação de conteúdo informativo institucional, de interesse público, em propaganda volante em proposito a esta Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** deverá manter o conteúdo veiculado, com propagandas institucionais de interesse do SAAE, conforme solicitado pela autarquia.

b) O conteúdo deve ser divulgado em 25 horas mensais, sendo, esta quantidade distribuída semanalmente.

c) Para veiculação das propagandas, será utilizado, veículo da própria **CONTRATADA**, assim como as despesas para a sua utilização; sendo a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer ônus por ele causado.

d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da prestação dos serviços.

2.2. O não cumprimento das obrigações aludidas na presente cláusula no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas importará, após prévia notificação, em rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), referente aos serviços efetivamente prestados;

3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal para que o pagamento seja realizado em até 1O (dez) dias após a emissão da nota sem rasuras ou erros.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 17.512.0031.2.058 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 2 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

5.2 - A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso li da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA terceirizar os serviços prestados previstos neste instrumento, sob risco de ocorrer a rescisão imediata;

6.2 Compete a CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pagar a importância correspondente ao fornecimento no prazo contratado, acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de um servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração,nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso li, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITOVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A infração de qualquer das cláusulas ou condições ajustadas no presente instrumento resultará, para a parte infratora, no pagamento de multa fixada em três vezes o valor mensal do instrumento, ressalvado à parte inocente o direito de rescindir o contrato, bastando para isso simples comunicação, por escrito, respondendo, ainda a parte infratora por eventuais perdas e danos a que dar causa.

CLÁUSULA NONA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme o artigo 24, Ii, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pompeia, 02 de janeiro de 2020.

Marciano Chicarelli Zamarioli
Superintendente Serviço Autônomo
de Água e Esgotos de Pompéia

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS POMPEIA

CONTRATADA
ESTUDIO 183 LTDA

Testemunhas:

1-_____

2- Simfaleitosa_____

CONTRATO Nº 04/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia e a empresa ***RICARDO DOS SANTOS MARTINS 21585582883 ME,*** *tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação de conteúdo informativo institucional, de interesse público, em website e nas redes sociais.*

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de água e Esgotos de Pompeia, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.469/0001-02,com sede na Rua Rodolfo Lara Campos, nº 1.026, no município de Pompeia, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Superintendente, o senhor MARCIANO CHICARELLI ZAMARIOLI, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RICARDO DOS SANTOS MARTINS 21585582883 ME,** estabelecida na Rua Sebastião Martins Coelho nº 83 , no município de Pompeia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 26.823.644/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Ricardo dos Santos Martins, brasileiro, RG nº 33.077.042 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 215.855.828-83, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação de conteúdo informativo institucional, de interesse público, em website e nas redes sociais do Serviço Autônomo de água e esgotos de Pompeia.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA fica obriga a manter no seu endereço eletrônico (www.portalnc.com.br) banner institucional da CONTRATADA, devendo a divulgação ocorrer de forma a facilitar sua visualização, e ainda:

a) para cada conteúdo veiculado deverá conter um link direcionando o visitante de sua página para o endereço da CONTRATANTE (www.saaepompeia.sp.gov.br);

b) o conteúdo deve ser mantido 24 horas por dia, sem interrupção, exceto em caso de força maior;

c) o conteúdo a ser divulgado será informado pela CONTRATANTE não havendo qualquer limitação quanto ao número de inserções ou reproduções.

2.2. O não cumprimento das obrigações aludidas na presente cláusula no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas importará, após prévia notificação, em rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 900,00 (novecentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados;

3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal para que o pagamento seja realizado em até 1O (dez) dias após a emissão da nota sem rasuras ou erros.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 17.512.0031.2.058 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 2 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

5.2 - A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso li da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA terceirizar os serviços prestados previstos neste instrumento, sob risco de ocorrer a rescisão imediata;

6.2 Compete a CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pagar a importância correspondente ao fornecimento no prazo contratado, acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de um servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração,nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso li, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITOVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A infração de qualquer das cláusulas ou condições ajustadas no presente instrumento resultará, para a parte infratora, no pagamento de multa fixada em três vezes o valor mensal do instrumento, ressalvado à parte inocente o direito de rescindir o contrato, bastando para isso simples comunicação, por escrito, respondendo, ainda a parte infratora por eventuais perdas e danos a que dar causa.

CLÁUSULA NONA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme o artigo 24, Ii, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pompeia, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS POMPEIA

Marciano Chicarelli Zamarioli
Superintendente Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia

CONTRATADA
RICARDO DOS SANTOS MARTINS
21585582883 ME

Testemunhas:

1-_____

2- Sua faxineira